



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.691, de 03 de setembro de 1.980.

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no Departamento de Finanças, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

5.8 03915730 Controle e Segurança de Tráfego Urbano

3.1.2.0 Material de Consumo

80 Materiais de consumo diversos Cr\$ 75.000,00

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente

01 Ampliação de equipamentos e instalações Cr\$ 50.000,00

Art.2º - Fica anulada parcialmente, na importância de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), a dotação orçamentária seguinte:

3.1 03090400 Planejamento e Orçamento

4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente

01 Ampliação de equipamentos e instalações Cr\$ 125.000,00

Art.3º - O crédito previsto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação de que trata o artigo anterior.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 03 de setembro de 1.980.

PALACETE 10 DE JULHO

Telefones: P. B. X. 42-2344 - 42-2366 - 42-3033 - 42-3290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - Ramal 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 03 de setembro de 1.980.

Dr. Francisco Piorino Filho

Diretor do Deptº de Administração